

**ANEXO ADITIVO- TED_UNB/UFAC
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

1. Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Desenvolvimento de Servidores - Formação Avançada / Pós Graduação - Mestrado Profissional

Objeto: O desenvolvimento dos servidores do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da oferta turma de pós-graduação para a formação em Mestrado Profissional em Administração (MPA) do Programa de Pós- Graduação em Administração (PPGA) da Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo Único: As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

1. UG/GESTÃO - CONCEDENTE (REPASSADORA) - ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	Universidade Federal do Acre - UFAC
UNIDADE GESTORA (UG)	154044
CNPJ	04071106/0001-37
ENDEREÇO	Rodovia BR 364 - Km 04 Distrito Industrial
CIDADE/UF/CEP	Rio Branco/AC/ 69920-900
ESFERA ADMINISTRATIVA	Autarquia Federal
TELEFONE	68 39012500
E-MAIL	reitoria@ufac.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Margarida de Aquino Cunha
CPF	217746332-72
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	152803 SSP/AC
CARGO/FUNÇÃO	Professora/Reitora
MATRÍCULA	1222928

2. UG/GESTÃO - PROPONENTE (RECEBEDORA) - ÓRGÃO DESCENTRALIZADO

ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
UG RECEBEDORA	154040/15257
CNPJ	00.038.174/0001-43

ENDEREÇO Campus Universitário Darcy Ribeiro -
Prédio da Reitoria - Asa Norte

CIDADE/UF/CEP Brasília/ DF / 70910-900

ESFERA ADMINISTRATIVA EXECUTIVO FEDERAL

TELEFONE 61 3107 0246

E-MAIL unb@unb.br

DADOS BANCÁRIOS Conta Corrente:170.500-8 Banco: Banco do Brasil: 001
Agência: 1607-1
Praça de Pagamento: Brasília

NOME DO REPRESENTANTE Marcia Abrahão Moura

LEGAL

CPF 334.590.531-00

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 960.490/ SSP-DF (expedição 01/08/1995)

CARGO/FUNÇÃO PROFESSORA / REITORA

MATRÍCULA 145378

3. Justificativa

O curso de Mestrado Profissional em Administração (MPA) objetiva a formação e o desenvolvimento de servidores para o atendimento de demandas sociais cada vez mais complexas, cenário em que a UFAC se insere. Esse cenário atual tem exigido a utilização de ferramentas e metodologias de trabalho cada vez mais avançadas. A proposta do MPA busca contribuir para a melhoria e modernização da gestão pública, pois o curso traz como área de concentração Administração Pública e Políticas Públicas, com linhas de pesquisa centradas em Gestão de Políticas Públicas (GPP) e Organizações Públicas (OP) e que estão alinhadas com as competências finalísticas da UFAC.

Em Gestão de Políticas Públicas (GPP) a ênfase é nas questões centrais da administração pública contemporânea. Observa-se o tema a partir de uma análise contingencial e de como funciona o macrosistema das Políticas Públicas no Brasil e no mundo. Em Organizações Públicas (OP) o foco é na geração de conhecimento e tecnologias relacionadas a organizações públicas, analisando de maneira profunda as instituições públicas e suas múltiplas relações.

O princípio constitucional da eficiência (CF 88, art. 37, caput) é materializado por meio de gestões preocupadas com o gasto público, com entregas direcionadas às demandas mais urgentes da sociedade e com a preocupação de se construir um Brasil mais justo e equânime. E é por meio do investimento em educação e na formação de gestores que se consegue atingir esses objetivos. Nesse sentido, o Governo Federal editou o Decreto nº 5.707/06 e instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da administração pública federal.

O Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública terá até 28 (vinte e oito)

alunos. Conforme normas internas da UnB (Lei n. 11.091/2005, art. 11 e 12. e pelo Decreto n. 5.824/2006, art. 1º.), acrescentam-se aos vinte e cinco alunos até três vagas para demanda social que sejam aprovados pelos processos seletivos regidos nos editais publicados de seleção dos demais candidatos, e dentro das mesmas condições colocadas aos demais candidatos aprovados. Esse acréscimo de vagas não implica em ônus para a UnB ou desconto dos valores referentes ao contrato. O preenchimento das vagas se dará mediante aprovação dos candidatos em processos seletivos públicos, não havendo número mínimo de vagas a serem custeadas pelo contratante. Caso não haja preenchimento de todas as vagas destinadas a UFAC no processo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao público interessado da demanda social.

O cronograma sugerido para as atividades principais do curso são:

"onde se lê":

ETAPAS DE EXECUÇÃO - CRONOGRAMA

Meta, etapa ou fase	Atividades	Indicador	Duração		
		Físico	Quantidade	Início	Término
1	Divulgação de edital e período de inscrições	quantidade 1		15/10/2019	09/11/2019
	Avaliação do plano de curso				

	(processo seletivo) e prova oral				
2		quantidade a definir		10/11/2019	16/11/2019
3	Previsão de divulgação do resultado final da seleção	Resultado Final	1	17/11/2019	17/09/2019
4	Matrícula dos candidatos aprovados	quantidade até 28		18/11/2019	23/11/2019
5	Oferta de aulas para os selecionados	créditos	32	12/2019	07/2021
6	Orientação de dissertação para os selecionados	alunos	até 28	12/2019	12/2021
7	Banca de defesa do projeto de pesquisa	alunos	até 28	01/2021	01/2021
8	Banca de defesa de dissertação	Alunos	Até 28	12/2021	12/2021
9	Participação em eventos científicos/viagens	Pessoas	Até 28	10/2020	10/2020
10	Elaboração de Relatório técnico com resultados das pesquisas	Relatórios	24 meses	----	12/2021
11	Elaboração e apresentação de prestação de contas	Relatórios -		10/2019	03/2022
12	Missão internacional de estudos (opcional)	Pessoas (*)	(*)	12/2019	03/2022

leia-se:

ETAPAS DE EXECUÇÃO - CRONOGRAMA

Meta, etapa ou fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Divulgação de edital e período de inscrições	quantidade	1	15/10/2019	09/11/2019
2	Avaliação do plano de curso (processo seletivo) e prova oral	quantidade a definir		10/11/2019	16/11/2019
3	Previsão de divulgação do resultado final da seleção	Resultado Final	1	17/11/2019	17/09/2019
4	Matrícula dos candidatos aprovados	quantidade até 28		18/11/2019	23/11/2019
	Oferta de aulas para os selecionados				

5		créditos	32	12/2019	07/2021
6	Orientação de dissertação para os selecionados	alunos	até 28	12/2019	10/2022
7	Banca de defesa do projeto de pesquisa	alunos	até 28	03/2021	31/08/2021
8	Banca de defesa de dissertação	Alunos	Até 28	03/2022	30/10/2022
9	Participação em eventos científicos/viagens	Pessoas	Até 28	10/2020	10/2021
10	Elaboração de Relatório técnico com resultados das pesquisas	Relatórios	24 meses	-----	10/2022
11	Elaboração e apresentação de prestação de contas	Relatórios	-	10/2019	11/2022
12	Missão internacional de estudos (opcional)	Pessoas (*)	(*)	12/2019	06/2022

Fundamentação Legal/Legislação

O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, no Decreto nº 8.180/2013, que altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, nas Leis Orçamentárias Anuais que

estiverem em vigor na data de assinatura deste termo e nas outras que entrarem em vigor na data da vigência deste Termo de Execução Descentralizada de Recursos, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, no Decreto nº 825/93, que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências.

5 - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente Termo para Descentralização de Crédito.

São obrigações de ambos os partícipes:

1. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.
2. Designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando elaborar procedimentos, vistorias, e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades ao término da sua vigência;
3. Gerir e acompanhar a fiel execução do presente Termo de Execução Descentralizada. Procedendo, se necessário, alterações em comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

Compete a CONCEDENTE:

1. Promover a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para execução do objeto pactuado em favor da Universidade de Brasília - UnB, por meio da Unidade Gestora 200333, Gestão 0001, de acordo com o cronograma e detalhamento contidos no termo.
2. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TED;
3. Notificar a FUB por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do programa, fixando prazo para correção.
4. Analisar e aprovar os estudos, programa, planos de ação educacional, planos de disciplina, materiais didáticos e eventuais propostas de ajustes identificados durante o planejamento, execução e controle de cursos.
5. Designar servidor ou instituir comissão, na condição de gestor (s) ou fiscal (is), para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento; a ser definido em ato posterior do ordenador de despesas responsável pela liberação dos recursos.
6. Designar um representante da área de capacitação ou instituir comissão para acompanhar a execução de cursos/disciplina, a qual caberá atuar junto ao contratante e intermediar eventuais ajustes dos objetivos do programa de capacitação.
7. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8. Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento.
9. Proceder à emissão e custeio, com fonte própria e excedente ao valor do TED, de passagens e diárias para deslocamentos dos professores da UnB para realização das aulas e das bancas de defesa de projetos e de trabalhos finais a serem realizadas na UFAC.

Compete a PROPONENTE:**Responsabilidades do MPA:**

1. O MPA ofertará o Curso, atendidos os padrões acadêmicos definidos pela UnB, por seu Colegiado e seguindo as orientações da CAPES. A gestão acadêmica do Curso de Mestrado Profissional terá a seguinte estrutura: Coordenação geral, com atribuições acadêmicas definidas no Plano de Trabalho; e Apoio Administrativo.
2. O MPA designará um funcionário específico para atender às demandas de alunos e às solicitações dos professores no que tange ao funcionamento do curso, bem como outras responsabilidades relativas ao gerenciamento do processo e caberá ao MPA:
3. Realizar a seleção dos candidatos e condicionar a matrícula dos alunos;
4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia explicitada em sua proposta;
5. Elaborar e acompanhar a execução de Plano de Ensino para cada disciplina, fornecendo exemplar a UFAC no início de cada curso;
6. Selecionar e escalar os professores, apresentando a UFAC para avaliação do seu desempenho sob a ótica dos alunos;
7. Avaliar os trabalhos das disciplinas, disponibilizando as notas aos alunos e a UFAC; Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
8. Orientar a dissertação de Mestrado e coordenar a sua avaliação;
9. Fornecer diploma de mestre aos alunos que cumprirem os requisitos de aprovação do programa, acompanhados dos históricos escolares correspondentes;
10. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
11. Comunicar a UFAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e relevante, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;
12. Possibilitar o acompanhamento do curso pela UFAC para avaliação dos resultados;
13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFAC quanto aos serviços;
14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do curso, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, ficando a UFAC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando os empregados ou prepostos da UFAC forem vítimas da espécie no desempenho dos serviços ou em conexão ou em continência com o curso;
16. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UFAC no caso de qualquer inadimplência do MPA, não transferindo ao órgão a responsabilidade por seu pagamento, circunstância que não poderá onerar o objeto do ajuste;
17. Fornecer a UFAC relato escrito sobre o andamento do curso, demonstrando a regular execução do objeto plano de trabalho e o cumprimento de suas responsabilidades, registrando mensalmente os trabalhos desenvolvidos no período, a frequência dos alunos nas atividades acadêmicas, O demonstrativo das despesas relativas à execução do curso e outras informações julgadas relevantes para o acompanhamento e avaliação das atividades e, ao final de cada período letivo, o resultado da avaliação de aprendizagem dos alunos frente aos trabalhos desenvolvidos;
18. Apresentar faturamento de acordo com o cronograma físico-financeiro;
19. Manter ambiente adequado para as atividades acadêmicas, com acesso aos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
20. Manter, durante todo o Executar o Plano de Trabalho conforme proposto.
21. Designar servidor (para acompanhar a execução do objeto) e informar essa indicação - em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo - a UFAC;
22. Permitir o livre acesso dos servidores indicados pela UFAC, dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
23. Empenhar até R\$900.000,00, tendo em vista as normas de encerramento do exercício, as despesas deste Termo de Execução Descentralizada executáveis no respectivo exercício, sendo permitido a sua inscrição em restos a pagar, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;
24. Devolver ao UFAC os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
25. Devolver a UFAC os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;
26. Enviar manifestação formal ao UFAC por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI - solicitando as alterações que se fizerem necessárias à execução do projeto entre os elementos de despesa dentro de uma categoria econômica, ficando a cargo da UFAC a análise e autorização quanto aos impactos que porventura ocorram nas ações do Termo.
27. Prestar contas da execução física do objeto ao final do exercício financeiro e emissão de relatório final quando do término da vigência do presente termo, a contar do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, encaminhando no mínimo os documentos julgados pertinentes, sem prejuízo da solicitação pela Repassadora de outros documentos:
 - o Relatório de Cumprimento do Objeto contendo: relatórios da capacitação ministrada, demonstrativo de gastos com serviços e materiais utilizados, demonstrativo das despesas totais, lista de frequência e resultado final do mestrado.
 - o Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
 - o Outros documentos solicitados pela Repassadora com a finalidade de esclarecer a execução do objeto.com a UFAC para avaliação do curso

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da PROPONENTE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC; Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

6 – Vigência

A publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União será providenciada pela UFAC, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito inicia na data da publicação de seu extrato no DOU e termina em 30 de novembro de 2022. Este prazo pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7 - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Fonte	Valor (R\$)	Data do Desembolso
8100	R\$ 180.000,00	Na data de publicação do Extrato no Diário Oficial
8100	R\$ 180.000,00	31/04/2020
8100	R\$ 180.000,00	01/08/2020
8100	R\$ 180.000,00	01/04/2021
8100	R\$ 180.000,00	01/07/2021

- – **Do acompanhamento e da fiscalização**

A fiscalização do presente Termo será exercida conjuntamente pela Universidade de Brasília - Universidade de Brasília - FUB/UnB e pela Universidade Federal do Acre (UFAC), sendo os representantes desta designados por meio de Portaria do Ordenador de Despesas do Projeto, com a incumbência de adotar ações e intervenções necessárias ao fiel cumprimento da ação educacional.

9 - DAS ASSINATURAS

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital ou em meio físico a ser digitalizado e certificado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), garantida a eficácia das disposições nele contidas. Em conformidade com o disposto no §2º do Art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo(s) representante(s) oficial(is) dos(as) SIGNATÁRIOS (AS) pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, o reconhecimento de validade e o aceite do presente documento, podendo a sua autenticidade ser atestada seguindo de verificação de validade do SEI, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

Brasília, de de 2022.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

Reitora da Universidade Federal do Acre

UNIDADE DESCENTRALIZADA

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Adalmir de Oliveira Gomes, Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Administração Pública**, em 25/04/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 01/05/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8013163** e o código CRC **ECA1E1C0**.

Referência: Processo nº 23106.069956/2019-61

SEI nº 8013163